



Prefeitura de Patos de Minas

EDITAL 012/2021, 30 de setembro de 2021.

Estabelece critérios para contratação e rescisão de contrato de pessoal do Quadro de servidores do Município de Patos de Minas.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, tendo em vista o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 097/99, o inciso IX do art. 95 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 244 de 24/11/2005, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. Todas as etapas do referido Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas por uma Comissão Coordenadora nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com **Portaria nº 4.484/2021**.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento do cargo nas quantidades, carga horária, e remuneração a seguir especificada:

QUADRO I

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Médico PSF	Cadastro Reserva	40hs semanais	R\$ 12.880,72 (doze mil oitocentos e oitenta reais e setenta e dois centavos)

1.3. O Candidato poderá inscrever-se desde que possua a formação abaixo estabelecida como Requisitos Básicos: Médico-PSF: Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM- MG).

1.4. Conforme Paragrafo 3º do artigo 3º da Portaria nº 32 de 19/05/2021, do Ministério da



Prefeitura de Patos de Minas

Saúde, é vedada a acumulação de carga horária superior a 60 horas semanais ao profissional cadastrado em equipes ou serviços da Atenção Primária de Saúde.

1.5. A remuneração constante do item 1.2 (Quadro I) poderá ser acrescida de outras vantagens, previstas nos instrumentos legais vigentes.

1.6. O processo de seleção constará de Análise de Currículo.

1.7. O Extrato deste edital será publicado no Diário Oficial do Município, o site oficial da Prefeitura de Patos de Minas, www.patosdeminas.mg.gov.br, de acordo com Cronograma exposto no ANEXO II deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá incluir no e-mail, de forma digitalizada os seguintes documentos:

- a) Currículo Padrão (Anexo III)
- b) fotocópia da Carteira de Identidade (RG) frente e verso;
- b) fotocópia do Diploma (frente e verso) ou Declaração atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;
- c) fotocópia do CRM/MG (frente e verso) ou declaração com o número do registro emitida pelo órgão;
- d) fotocópia do comprovante de residência;
- d) fotocópia dos comprovantes das experiências profissionais para o cargo de Médico do PSF, quando houver;
- f) fotocópia dos títulos (frente e verso), quando houver.

2.2. Toda documentação deverá ser enviada em anexo em UM ÚNICO email, no seguinte endereço: rh@patosdeminas.mg.gov.br do dia 7 de outubro de 2021 até o dia 12 de outubro de 2021;

2.3. Documentações enviadas após os dias estabelecidos no item 2.2 não serão aceitas;

2.4. Após o envio do currículo e das documentações comprobatórias, o candidato receberá uma mensagem eletrônica de confirmação de entrega da inscrição, a mensagem não é a comprovação do envio de todos os documentos exigidos no ato da inscrição, sendo apenas a confirmação de recebimento da inscrição por e-mail.

2.5. Os candidatos deficientes que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei Complementar Municipal nº 97, de 25 de maio de 1999, alterada pela LC 504/2015, é assegurado o direito de inscrição para os cargos no Processo Seletivo Simplificado cujas atribuições sejam compatíveis



Prefeitura de Patos de Minas

com a deficiência que possuem;

2.6. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos deficientes;

2.6.1. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente, e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior;

2.7. As vagas reservadas aos candidatos deficientes que não forem providas por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória;

2.8. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do STJ;

2.9. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº. 3.298/99, e neste Edital, os candidatos deficientes participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências de cada cargo disponibilizado e aos critérios de seleção e classificação;

2.10. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deficiente deverá, no Currículo Padrão (ANEXO III), informar se é deficiente, especificar a deficiência, e se tem interesse em vagas destinadas a pessoas deficientes, anexando junto aos documentos comprobatórios das informações prestadas no Currículo Padrão, Laudo Médico emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anterior ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

2.11. Os candidatos deficientes classificados que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, a avaliação de saúde pela Medicina do Trabalho a fim de se verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições a serem desempenhadas nos cargos especificados no ANEXO I deste edital, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, sendo observadas:

- a) as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

2.12. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do candidato



Prefeitura de Patos de Minas

do quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem por cargo. O Município de Patos de Minas convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista geral por cargo, caso a listagem de pessoas com deficiência do referido cargo já se tenha esgotado.

2.13. O candidato quando da sua admissão, inscrito como deficiente, se declarado inapto na inspeção da Medicina do Trabalho não assumirá o contrato.

2.14. O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos na Lei Municipal nº 7.087/2015.

2.15. De acordo com a Lei Municipal nº 7.087/2015, aos candidatos que se declararem negros será reservado a cota de 10% (dez por cento) das vagas para cada cargo, conforme o quantitativo estabelecido neste edital.

2.16. Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu art. 1º, §2º.

2.17. A convocação dos candidatos na condição de reserva de vagas para negros obedecerá ao seguinte critério: a reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco), conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu art. 1º, §1º.

2.18. Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no Currículo Padrão, o desejo de participar do Processo Seletivo Simplificado nessa condição, se declarando preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 7.087/2015.

2.19. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

2.20. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar negro, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de negro, por cargo.

2.21. Havendo coincidência na ordem de convocação entre cotistas do programa de reserva de vagas para negros e candidato com deficiência, será convocado primeiramente os candidatos inscritos nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, como previsto na Lei nº 7.087/2015, art. 4º.

2.22. No caso de empate na pontuação entre os candidatos de que trata o subitem anterior, os critérios de desempate a serem observados serão aqueles previstos no item 4 (quatro) deste Edital.

2.23. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, em conformidade com o disposto no art. 3º e §§1º e 2º da lei 7.087/2015.

2.24. As vagas reservadas aos negros que não forem providas por falta de candidatos, por



Prefeitura de Patos de Minas

reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação por cargo, conforme disposto no art. 3º, § 3º da lei 7.087/2015.

2.25. O candidato que ingressar pelas cotas assinará uma declaração na ocasião de sua admissão junto ao Município de Patos de Minas.

2.26. De acordo com o parágrafo único do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7.087/2015, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão de seu contrato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.27. As inscrições e entregas dos Currículos serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, o currículo preenchido e assinado juntamente com cópia escaneada das documentações que comprovem as informações curriculares, devem ser enviados em um único e-mail com todos os documentos em anexo, para endereço: rh@patosdeminas.mg.gov.br do dia 7 de outubro de 2021 até o dia 12 de outubro de 2021;

3. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

3.1. A análise dos currículos será supervisionada pela Secretária Municipal de Administração, através da Comissão nomeada pelo executivo com auxílio de servidores da Secretaria de Saúde.

3.2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade e conhecimentos, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato.

3.3. Todos os documentos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos.

3.4. As certidões ou declarações de conclusão de cursos mencionados neste Edital, nos critérios de pontuação, referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

3.5. Os títulos referentes à conclusão de curso de especialização deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC. Os cursos de Pós-Graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES/Ministério da Educação e Cultura – MEC. Caso o candidato ainda não tenha posse de seu diploma de mestrado e doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata da dissertação ou a ata da defesa de tese e comprovante de que o curso é reconhecido pela CAPES emitido pela instituição de ensino.

3.6. O título referente a Curso de Pós-Graduação, quando for realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e



Prefeitura de Patos de Minas

em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que estabelece normas para os cursos de Pós-Graduação.

3.7. O mesmo certificado de Especialização não poderá ser utilizado em mais de uma modalidade nos critérios de pontuação.

3.8. Serão recusados os Títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

3.9. Na análise curricular serão atribuídos no máximo 100 (cem) pontos de acordo com os critérios de pontuação abaixo, sendo avaliadas as competências, habilidades, segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

MÉDICO-PSF

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação na área de saúde <i>Lato Sensu</i> reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00	2,00
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área da Saúde da Família reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas	4,00	4,00
Residência Médica credenciada pelo MEC ou Título de Especialista expedido pela Associação Médica Brasileira	7,00	7,00
Residência Médica em Saúde da Família credenciada pelo MEC	10,00	10,00
Pós-Graduação em saúde <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado	12,00	12,00
Pós-Graduação em saúde <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado	15,00	15,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício da atividade profissional de Médico, com comprovação.	Mínimo 12 meses	10,00
	13 a 24 meses	20,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Análise Curricular.



Prefeitura de Patos de Minas

4.2. Para desempate serão adotados os seguintes critérios, observado a ordem abaixo:

4.2.1. Maior idade, superior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003- Estatuto do Idoso.

4.2.2. Maior nota na análise curricular; critério Experiência.

5. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

5.1. Os candidatos selecionados no Processo Seletivos Público Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, serão investidos na Função Temporária se atenderem às seguintes exigências:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, quando da convocação;

c) estar quite com a justiça eleitoral;

d) estar quite com o serviço militar, se masculino;

e) apresentar Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - que comprove aptidão física;

f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a admissão nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;

g) não ser aposentado por invalidez;

h) não ter sofrido limitação de funções;

i) não exercer atividade remunerada junto à administração pública, direta ou indireta, em suas três esferas, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b, c, da Constituição Federal;

j) comprovar escolaridade exigida para o cargo conforme estabelece item 1.3;

k) não ter sido demitido do serviço público local nos últimos 05 (cinco) anos - ANEXO VI.

5.2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilidade orçamentária, à existência da vaga, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

6.2. Após convocação o selecionado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para atender a convocação e 07 (sete) dias úteis para apresentar documentação e entrar em efetivo exercício.



Prefeitura de Patos de Minas

6.3. O Selecionado que não comparecer a convocação no prazo de 05 (cinco) dias, ou não apresentar a documentação necessária para a admissão até 7 (dias) úteis após o atendimento a convocação, será considerado desistente, perdendo a oportunidade de contrato pelo Processo Seletivo 012/2021, passando a oportunidade para o próximo candidato aprovado da Lista de Classificados.

6.4. Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Coordenadora convocará os candidatos habilitados, por telefone, e-mail, conforme distribuição de vagas disposta no Quadro 01, obedecendo à ordem de classificação, caso o candidato não atenda a convocação dentro do prazo estabelecido no item 6.2, será considerado desistente.

6.5. As demais convocações que se fizerem necessárias, serão processadas também por telefone ou e-mail, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

6.6. É de responsabilidade dos selecionados manter os dados de endereço de e-mail, telefone e residencial atualizados, qualquer alteração deve ser informada através de Protocolo, na Plataforma AprovaDigital de Processo Digital, link: patosdeminas.prefeituras.net.

6.7. No ato da contratação, o candidato abrirá processo admissional digital através da plataforma AprovaDigital, link: patosdeminas.prefeituras.net, e enviar cópia dos documentos originais, as quais, serão conferidas, pelo responsável do setor de pessoal da secretaria e encaminhado para a Gerência de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, para assinatura do Contrato

6.7.1. O candidato aprovado, quando, convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contrato, os seguintes documentos:

- a) 1 foto 3x4 (colorida);
- b) Conta Banco Santander;
- c) Cópia de Comprovante de Endereço Atualizado;
- d) Cópia da Carteira de Identidade (RG) frente e verso;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia do Título de Eleitor frente e verso;
- g) Número do PIS/PASEP;
- h) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino até 45 anos;
- i) Cópia da Carteira do Registro da Categoria, ou documento equivalente;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento, de acordo com o estado civil, com data de emissão inferior a (90) noventa dias;
- k) Cópia do CPF do cônjuge;
- l) Cópia da certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
- m) Cópia do CPF dos filhos e dependentes;
- n) Comprovante de escolaridade, apresentar diploma conforme habilitação exigida pelo cargo,



Prefeitura de Patos de Minas

o) Certidão Cível Negativa - Site TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/> > Certidão Judicial > Emissão de Certidões Judiciais > Solicitar Certidão Judicial > Link de acesso ao Sistema de Emissão de Certidão > Natureza Cível – Tipo Normal - Comarca de Patos de Minas;

p) Certidão Criminal Negativa - Site TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/> > Certidão Judicial > Emissão de Certidões Judiciais > Solicitar Certidão Judicial > Link de acesso ao Sistema de Emissão de Certidão > Natureza Criminal – Tipo Normal - Comarca de Patos de Minas;

q) Comprovante de Regularidade do CPF – Emitido no site da Receita Federal;

r) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais - Emitido no site TRE/MG > <http://www.tre-mg.jus.br/>

s) CNIS- Extrato de Contribuições Previdenciárias, completo, com as informações cadastrais do candidato e relação de todas as suas contribuições previdenciárias. Emitido no site ou direto nas Agências do INSS;

t) Atestado de Saúde Ocupacional – Pré admissional; emitido pelo setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Patos de Minas o candidato deve apresentar os exames complementares:

- Hemograma completo
- ANTI-HAV IGM
- HBsAg
- ANTI-HBC TOTAL
- Anti-HBsAg
- Anti-HCV

Além dos exames médicos, apresentar também:

- **Homens**

*PSA para homens com idade acima ou igual a 51 anos. Validade 2 anos se o último exame for normal.

- **Mulheres**

*Mamografia para mulheres com idade acima ou igual a 51 anos. Validade de 2 anos (se o último exame for normal, se houver anormalidade trazer outros exames complementares)

*Citologia oncológica (prevenção ou Papanicolau) para mulheres acima ou igual a 25 anos e ou tenha vida sexual ativa. Validade de 2 anos (se o último exame for normal)

Ambos

*Xerox do cartão de vacina (Hepatite B, Febre Amarela, Tétano e Rubéola (apenas mulheres)

Com os resultados prontos ligar e agendar o exame Pré admissional no telefone 34 3822-9760;

6.8. O candidato que, dentro do prazo estipulado no item 6.3, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.



Prefeitura de Patos de Minas

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O município de Patos de Minas, através da Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado divulgará o resultado final através de publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Patos de Minas, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

7.2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão:

- a) os candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção do cargo declarado no ato da inscrição;
- b) em listagem separada, os candidatos deficientes habilitados, com a nota final por Função Temporária, de acordo com a opção do cargo declarado no ato da inscrição.
- c) em listagem separada, os candidatos negros habilitados, com a nota final por Função Temporária, de acordo com a opção do cargo declarado no ato da inscrição.

8. DA RESCISÃO DE CONTRATO

8.1. A rescisão será processada mediante ofício por qualquer das partes, respeitadas as disposições específicas do contrato.

8.2. A extinção do contrato deverá ser comunicada por meio de protocolo, de acordo com parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar 461/2014.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A validade do Processo Seletivo Simplificado está restrita a existência de excepcional interesse público. A Comissão Coordenadora reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

9.2 Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar frequentemente quaisquer comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, que serão divulgados, no site da prefeitura Municipal de Patos de Minas.



Prefeitura de Patos de Minas

9.4 Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, classificação, divulgação dos resultados, recursos e o resultado final serão divulgados, Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, por meio da Comissão Coordenadora.

9.5 Os termos deste Edital somente poderão ser questionados ou impugnados no prazo máximo previsto no ANEXO II após sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, mediante requerimento fundamentado, devidamente protocolado e assinado pelo interessado, dirigido a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, no e-mail, rh@patosdeminas.mg.gov.br.

9.6 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado ao candidato.

9.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

9.8 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da Análise Curricular, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado através de Protocolo, devendo na referida alteração constar o comprovante de endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado no que tange à realização do mesmo.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da etapa do Processo Seletivo Simplificado.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de acordo com o cronograma previsto no ANEXO VI;

a) à pontuação atribuída na avaliação dos títulos;

10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para situações do item anterior.

10.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.

10.5. Os recursos deverão ser entregues digitados, assinados, escaneados e enviados pelo e-mail rh@patosdeminas.mg.gov.br.

10.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.7. Não será acatado recurso interposto em coletivo.

10.8. Para interposição de recurso, deverá ser utilizado o modelo de formulário constante no ANEXO V, deste regulamento,



Prefeitura de Patos de Minas

10.9. Não será permitida a juntada de documentos que comprovem informações curriculares na fase de recurso.

11. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 30 de setembro de 2021.

Luis Eduardo Falcão Ferreira

Prefeito de Patos de Minas

Ana Carolina Magalhães Caixeta

Secretária Municipal de Saúde

Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos

Secretária Municipal de Administração

Paulo Henrique Rabelo da Silveira

Procurador Geral do Município



Prefeitura de Patos de Minas

ANEXO I

1- São atribuições do cargo de Médico - PSF:

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida/criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos, na USF e, quando necessário no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, dentre outros;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbitos;
- Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura de Patos de Minas

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2021

DATA	ESPECIFICAÇÃO
30/09/2021	Publicação e divulgação do Edital: No diário oficial do Município e Site da Prefeitura de Patos de Minas.
07/10/2021 a 12/10/2021	Período de Inscrições: Inscrições pelo e-mail rh@patosdeminas.mg.gov.br ,
20/10/2021	Divulgação preliminar dos resultados: Divulgação dos resultados preliminares no site da Prefeitura de Patos de Minas
21/10/2021	Recurso Apresentados conforme descrito no Edital.
22/10/2021	Divulgação dos Resultados Finais: Site da Prefeitura de Patos de Minas,
23/10/2021	Recurso quanto ao Resultado Final: Apresentados conforme descrito no Edital.
24/10/2021	Divulgação do Resultado Final após o recurso: Site da Prefeitura de Patos de Minas
27/10/2021	Homologação do Processo Seletivo Simplificado: Diário Oficial do Município



Prefeitura de Patos de Minas

ANEXO III

CURRÍCULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2021

NOME:	
RG:	DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM. Qual? _____	COR/RAÇA:
() NÃO	
INTERESSE EM VAGAS DESTINADAS A DEFICIENTES? () SIM () NÃO	INTERESSE EM VAGAS DESTINADAS A COTA RACIAL () SIM () NÃO
GRADUAÇÃO (Informar instituição de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação) * Tudo que informar aqui precisa de comprovação.	

RESIDÊNCIA/CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO/ CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE FUNÇÃO (Curso de capacitação e aperfeiçoamento na área de função) *Tudo que informar aqui precisa de comprovação.	PONTUAÇÃO
	1-
	2-
	3-
	4-
	5-
	6-
	7-
	8-
	9-

Patos de Minas, ___ de ___ de 2021.

Assinatura do Candidato



Prefeitura de Patos de Minas

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Candidato (a):

Opção da Função Temporária:

N.º do CPF:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura: